



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Instalação Existente de Produção Avícola – Aviário da Barca Nova
Tipologia de Projecto:	Instalações de Pecuária Intensiva
Localização:	Freguesia de S. Pedro de Tomar, concelho Tomar
Proponente:	Aviários de Santa Cita, SA
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
	Data: 19 de Abril de 2010

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento das medidas de minimização constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental a emitir.2. Cumprimento dos aspectos e observações legais decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades com competência no projecto e constantes no Anexo II do Parecer Final da Comissão de Avaliação.3. Apresentação, em sede de licença ambiental, de um Plano de Monitorização de Recursos Hídricos, que integre uma memória descritiva que contemple as lacunas identificadas no Parecer Final da CA.
------------------------	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
FASE DE EXPLORAÇÃO	
<ol style="list-style-type: none">1. Na fase de exploração, devem ser tomadas em consideração as medidas nºs 29, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49 constantes do Documento “Medidas de Minimização Gerais”, disponível no site www.apambiente.pt e ainda as seguintes constantes da presente DIA.2. Assegurar que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica, e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de colectores, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais.3. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações, de forma a detectar e corrigir eventuais fugas.4. Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência ao consumo de água.5. Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais (através de pipetas).6. Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder ao seu licenciamento, junto da ARH do Tejo, I.P.7. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.8. Adoptar um programa alimentar de forma a adaptar a composição da dieta (energia/proteína e teores minerais) às necessidades nutricionais das aves.	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

9. Efectuar a deposição do estrume em local impermeabilizado, minimizando o tempo de exposição e, utilizar cobertura adequada no transporte do estrume para a compostagem.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

10. Apresentação do Plano de Desactivação, que deverá conter a avaliação dos impactes da desactivação, com uma antecedência de 1 ano relativo ao término do projecto.
11. Proceder à reflorestação do local.

Validade da DIA:	19 de Abril de 2012
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise, foram solicitados elementos adicionais ao proponente;- Da análise dos elementos adicionais, verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 7 de Dezembro de 2009, foi emitida a Declaração de Conformidade;- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Tomar (CMA), Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Empresa Pública das Águas Livres (EPAL), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Estradas de Portugal, SA (EP).- Realização da Consulta Pública no período compreendido entre 28 de Dezembro de 2009 a 01 de Fevereiro de 2010;- Visita ao local no dia 08 de Fevereiro de 2010;- Integração dos pareceres sectoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.- Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1789, de 15.04.2010).- Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram recebidos pareceres externos da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), da Autoridade Florestal Nacional (AFN), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP (ARH, Tejo), da Empresa Pública das Águas Livres (EPAL), e da Estradas de Portugal, SA (EP).</p> <p>A DRAPLVT apresenta uma análise sumária, concluindo que a instalação avícola não é susceptível de causar impactes negativos significativos, desde que asseguradas as medidas de minimização constantes no EIA.</p> <p>A AFN alerta para a necessidade do cumprimento dos requisitos estipulados nos DL 173/88 e 174/88, ambos de 17 de Maio, caso venham a ser arrancados eucaliptos.</p> <p>No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, salienta a obrigatoriedade do cumprimento das disposições do DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo D.L. 17/2009, de 14 de Janeiro, bem como das disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Tomar.</p> <p>A ARH, Tejo apresenta uma análise relativa ao consumo das águas e efluentes gerados pelo funcionamento da exploração avícola. Os resultados constam do Parecer da CA, no capítulo relativo aos Recursos Hídricos.</p> <p>A EPAL refere que na área de implantação do Aviário existe uma faixa “non aedificandi” de 15 m de largura, onde está instalado o Adutor Castelo do Bode. Esta infra-estrutura apresenta uma “faixa de respeito” de 10 m de largura de ambos os lados da faixa do Adutor.</p> <p>Alerta, assim, que a drenagem das águas pluviais e residuais não pode ser encaminhada para a faixa da EPAL (“zona do Adutor”).</p> <p>Refere que a circulação de máquinas, equipamentos e viaturas sobre o adutor não é permitida sem o respectivo licenciamento.</p> <p>Salienta ainda que qualquer obra a efectuar com interferência nas faixas dos adutores</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>ou nas faixas de respeito, estão sujeitas a pedido de licenciamento dirigido à ARH, Tejo</p> <p>A EP informa que a área de estudo não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária, da responsabilidade daquela entidade.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de DIA da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>Com o presente projecto, o proponente pretende obter o licenciamento da instalação de multiplicação de galinhas reprodutoras, que, desde 1970, se encontra em funcionamento.</p> <p>De acordo com o EIA, a capacidade anual de produção é de 24.360.000 de ovos. Esta produção contribui para sustentabilidade da empresa pois corresponde a cerca de 60% do total dos ovos produzidos nos aviários que a integra.</p> <p>Da análise efectuada, e em termos de Ordenamento do Território, verifica-se que a instalação é compatível com as estratégias definidas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) e se encontra de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Tomar (PDMT).</p> <p>Relativamente aos factores ambientais Emissões Gasosas e Resíduos, os impactes gerados são negativos, pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização constantes na presente DIA.</p> <p>No que se refere aos Recursos Hídricos, apesar das lacunas do EIA, atendendo aos baixos consumos de água, proveniente de um furo já licenciado, e ao facto dos efluentes e lamas provenientes das fossas sépticas serem recolhidos pelos Serviços Municipalizados de Tomar, concluiu-se que os impactes do projecto são pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>Acresce, ainda, a existência de impactes positivos ao nível da economia regional, uma vez que o funcionamento da instalação integra empresas de interesse económico para a região, como também garante a manutenção de 18 postos de trabalho.</p> <p>Face ao exposto, conclui-se que o projecto " Instalação Existente de Produção Avícola – Aviário da Barca Nova" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
---	---